

## **CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DE AVIS**

### **REGULAMENTO INTERNO**

---

#### Preâmbulo

O Centro de Formação Desportiva de Remo de Avis (CFDRA) é um polo de desenvolvimento desportivo, criado no âmbito do Ministério da Educação e Ciência através do Programa Nacional do Desporto Escolar, dinamizado pelo Agrupamento de Escolas de Avis, em parceria com a Federação de Remo, Município de Avis e parceiros locais. Para além de se assumir como centro para experimentação de modalidades desportivas, visa a melhoria do desempenho desportivo através da concentração de recursos humanos e materiais onde podem convergir alunos de vários agrupamentos, quer nos períodos letivos, quer em estágios de formação desportiva especializada, nas interrupções letivas.

O projeto de CFD está integrado no Programa Estratégico do Desporto Escolar 21-25:

- Eixo 1 “+desporto | +atividade física” e integra atividades do nível I, II e atividade interna.
- Eixo 2, formação de alunos e professores.

É determinante garantir um conjunto de ações, de carácter geral e específico, que visem o desenvolvimento de competências através da aquisição de novos métodos, técnicas e conhecimentos.

- Eixo 3- cidadania inclusão e ética- aposta no papel social do desporto, promovendo a inclusão, a igualdade e os valores de ética e cidadania no desporto e com reflexo para a sua vivência em comunidade.

- Eixo 4 - Cogestão e Codecisão na escola- A codecisão e a cogestão constituem uma dinâmica intergeracional viva de democracia participativa, que pretende promover uma abordagem baseada numa reflexão conjunta e numa ação partilhada entre os jovens alunos e seus professores ou outros adultos. A codecisão significa decisões estratégicas tomadas de forma concertada, através de consensos, entre os professores e alunos.

- Eixo 5- Desporto Verde e Sustentável - educar os alunos para aprenderem a conviver com a água em segurança, mas também reconhecer a sua magnificência no contributo para a valorização económica, social e ambiental do nosso país. O Desporto é uma das formas que mais tem contribuído para uma maior aproximação dos portugueses ao mar aos rios e às albufeiras.

- Eixo 6 – envolvimento das comunidades- A visão da escola como parte integrante da sua comunidade local que promove o bem-estar e estilos de vida ativos e saudáveis, quer para alunos e restante comunidade escolar, quer para a comunidade em geral deve ser reforçado.

## CAPÍTULO I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### Artigo 1.º - Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento é o documento que define o regime de funcionamento do Centro de Formação Desportiva de Remo do Agrupamento de Escolas de Avis e aplica-se aos docentes, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a todos os que se inscrevam em qualquer atividade do centro.

### Artigo 2.º - Princípios Orientadores

1. O CFDR foca a sua atividade em:

- a) Atividades de iniciação e aperfeiçoamento através de atividades desportivas de apoio especializado aos grupos-equipa e apoio técnico aos quadros competitivos locais, regionais e nacionais do Desporto Escolar;
- b) Atividades de apoio à formação desportiva de professores e alunos;
- c) Atividades no âmbito dos domínios da autonomia e flexibilidade curricular, ambiente e sustentabilidade, da transversalidade dos saberes e na promoção da saúde e bem-estar;
- d) Atividades pontuais, no âmbito do contributo para as Aprendizagens Essenciais de educação física baseadas no Perfil de Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória;
- e) Atividades DE Comunidade;
- f) Outras atividades de promoção e dinamização desportiva

### Artigo 3º - Estruturação

- 1- A equipa técnica e pedagógica do projeto do **CFD do Desporto Escolar** é composta por 1 Coordenador e Professores Dinamizadores.
- 2- Os Professores em exercício no **CFD do Desporto Escolar** têm o limite individual de 6 tempos letivos por docente para o desempenho de funções de coordenação e/ou dinamização de atividades, conforme Despacho Normativo nº7356/2021.

## CAPÍTULO II – Infraestruturas e Equipamentos

### Artigo 4.º - Estrutura de Apoio

1. As estruturas de apoio são disponibilizadas pelo Município de Avis e pela Herdade da Cortesia.

O Município de Avis contribui com transportes, piscinas municipais e Hangar. A Herdade de Cortesia contribui com ginásio e ergómetros.

### Artigo 5º - Equipamento

1- O **CFD do Desporto Escolar** têm a responsabilidade de assegurar que todos os materiais e/ou equipamentos adquiridos com tranche financeira ou cedidos pela CNDE estão devidamente identificados, a sua utilização é cuidada, sendo responsáveis pela manutenção que permita o bom estado de conservação e segurança.

### CAPÍTULO III – Disposições Gerais

#### Artigo 6.º - Funcionamento

1. Os docentes do CFDR respondem hierarquicamente ao Diretor do Agrupamento de Escolas de referência e deverão cumprir as diretrizes que constam do Programa Estratégico DE 21-25.
2. Compete à Direção do Agrupamento de Escolas controlar a assiduidade, cumprimento horário e o desempenho dos docentes, assim como o cumprimento do plano de atividades do CFDR.
3. Todos os utilizadores deverão zelar pela normal utilização e manutenção dos materiais e equipamentos para garantir as boas condições de conservação.
4. O CFDR funcionará no horário definido e as atividades decorrem na Albufeira da Barragem do Maranhão, zona da praia fluvial do Clube Náutico.
5. Compete aos docentes enquadrar e realizar as atividades previstas de forma responsável e elaborar mensalmente o respetivo relatório, que deverá ser colocado na plataforma da DGE - Coordenação Nacional do Desporto Escolar.
6. O horário de funcionamento do CFDR será definido pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis, tendo em consideração as propostas do Grupo de Educação Física.

#### Artigo 7.º - Deveres dos docentes do CFDR

1. Os responsáveis técnicos das atividades serão, no mínimo, dois profissionais de educação física do Centro de Formação Desportiva do Agrupamento de Escolas de Avis.
2. O responsável técnico deve ter como padrão de ensino o risco zero, sabendo abordar assuntos de segurança, salvamento, qualidade técnica, condições meteorológicas e padronização.
3. Os docentes são responsáveis pela utilização correta dos equipamentos dos usuários no período de instrução e por promoverem uma convivência sadia e harmoniosa com os outros frequentadores do local da atividade.

#### Artigo 8.º - Deveres dos utilizadores do CFDR

1. Os utilizadores também são responsáveis pela segurança e pela utilização correta dos equipamentos dos usuários no período de instrução.

2. Os docentes oriundos da escola de origem dos alunos são também responsáveis pela organização, vigilância e contribuir para o bom funcionamento da atividade.
3. Respeitar o meio ambiente, valorizar a albufeira, a fauna e a flora e conviver com a água e albufeiras em segurança.
4. Os utilizadores deverão ter conhecimento e aplicar o regulamento do CFDR.

#### Artigo 9.º - Segurança

1. Os equipamentos de segurança são de fundamental importância para a exploração da atividade.

São eles:

- a) Barco de apoio com boia/ cinto de salvação;
  - b) Colete salva vidas homologado e em número suficiente para cada aluno praticante;
  - c) Kit de primeiros socorros;
  - d) Um par de rádios comunicadores à prova d'água para contato entre terra e água, podendo ser utilizado o telemóvel ao invés;
  - e) Cinto de Salvamento em terra, em local definido.
2. O hangar deverá ter de forma visível um painel com os telefones úteis.

### CAPÍTULO IV – ATIVIDADES

#### Artigo 10.º - Condições de Admissão

1. Podem frequentar o CFDR:
  - a) Alunos do Agrupamento de Escolas de Avis;
  - b) Alunos de outro Agrupamento de Escolas ou Centros de Formação Desportiva;
  - c) Pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação do AE de Avis.
2. Todos os interessados em visitar o centro têm de fazer uma inscrição prévia, sendo necessária a autorização dos Encarregados de Educação (responsabilidade do professor), no caso de serem menores de idade.
3. Os alunos têm de saber nadar.
4. Os Agrupamentos de Escolas visitantes deverão assegurar a presença de dois ou mais docentes de Educação Física para acompanhar os seus alunos ao CFDR e colaborar na realização da atividade.
5. O número de alunos a visitar o CFDR deverá ser limitado 25/30 alunos.

## Artigo 11.º Seguro

1. Cabe à entidade beneficiária da atividade providenciar o respetivo seguro.

Todos os casos omissos que não tenham cobertura neste documento serão analisados pela Direção do Agrupamento de Escolas de Avis e Coordenação do Centro de Formação Desportiva do Desporto Escolar.

Este regulamento interno foi aprovado em Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Avis.

Avis, 12 de outubro de 2022

O Diretor do AE de Avis

A Coordenadora do Centro de Formação Desportivo de Remo

---

(Marco José Rosa)

---

(Rosa Pechincha)